

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 22/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA**

**Objeto:
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE TELÊMACO BORBA, DO PARANÁ E DO
BRASIL, PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Valor:
R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**

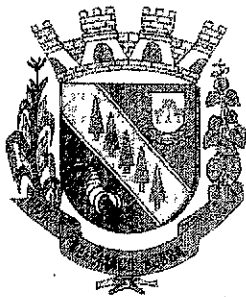
**Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas, Insígnias.**

Telêmaco Borba, 05 de outubro de 2017.



MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

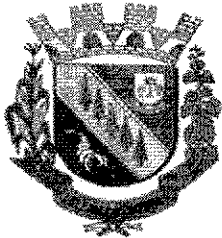
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizaandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Rogério de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 02/10/2017

Da: Secretaria de Administração

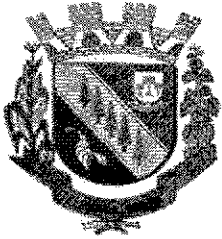
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Fazem-se necessária a aquisição de bandeiras externas da Câmara Municipal, (Brasil, Paraná, Município de Telêmaco Borba), devido as mesmas se encontraram em situação precária ao ficaram expostas externamente, Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de aquisição posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

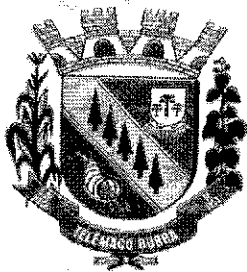
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente à aquisição de bandeiras externas da Câmara Municipal, (Brasil, Paraná, Município de Telêmaco Borba). Com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 02 de Outubro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mauricio Diógenes de Castro', written over a horizontal line.

Mauricio Diógenes de Castro
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 02/10/2017

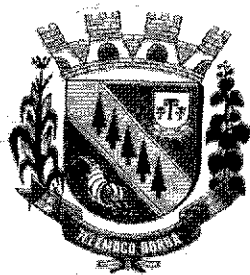
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para aquisição, de bandeiras externas da Câmara Municipal, (Brasil, Paraná, Município de Telêmaco Borba).



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação - Processo de Dispensa de Licitação

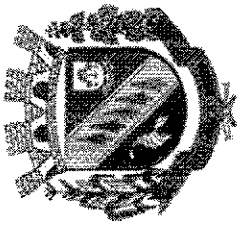
Objeto: bandeiras externas da Câmara Municipal, (Brasil, Paraná, Município de Telêmaco Borba)

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES CNPJ 07.141.980/0001-91** obteve o menor preço referente à cotação de bandeiras externas da Câmara Municipal. A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 04 de Outubro de 2017.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	ERICKSON BANDEIRAS	CHAMEGO BRASILEIRO	RS TAP
3- BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 390,00
3- BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 450,00	R\$ 705,00	R\$ 870,00
3- BANDEIRAS OFICIAIS DO PARANA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 390,00	R\$ 495,00	R\$ 390,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 1,140,00	R\$ 1,575,00	R\$

EMPRESA

NOVA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07141980/0001-91
Razão Social: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES
Nome Fantasia: D K BANDEIRAS E UNIFORMES
Endereço: EST FAZENDA BRANCA 620 / RIOGRANDINA / NOVA FRIBURGO / RJ / 28634-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092306040214499473

Informação obtida em 04/10/2017, às 11:13:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME
CNPJ: 07.141.980/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

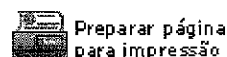
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:20 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **7873.BC56.E9F6.C40A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.141.980/0001-91
Certidão n°: 138051514/2017
Expedição: 04/10/2017, às 11:14:21
Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.141.980/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

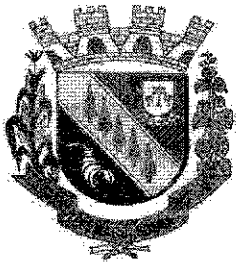
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Nome da Empresa: N.F. Grande e Cia Ltda.

CNPJ: 79.034.153/0001-00

IE: 70301778-99

CME: 644506

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 20165122277

Data do Reg.: 15/09/2016

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: Jean Marcelo Grandi

Estado Civil: Casado

End: Rua Mauricio Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva/PR

CEP: 86.990-000

RG: 4.420.545-9

CPF: 714.458.039-68

PROFISSÃO: Empresário

QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ÚNICO	PREÇO TOTAL
3		BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3		BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 235,00	R\$ 705,00
3		BANDEIRAS OFICIAIS DO PARANA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.	R\$ 165,00	R\$ 495,00
			TOTAL	R\$ 1.575,00

DATA DA CONSULTA: 02/10/2017

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dep. antecipado em conta corrente

PRAZO DE ENTREGA: 10 a 15 dias uteis após aprovação e pagamento + tempo de transporte

PESSOA CONSULTADA: Jaqueline
FONE: (44) 3232-1628

CONSULTOR:

TIPO DE CONSULTA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79034153/0001-00
Razão Social: N F GRANDE E CIA LTDA
Nome Fantasia: CHAMEGO BRASILEIRO
Endereço: RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092303540872490560

Informação obtida em 04/10/2017, às 11:15:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.034.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

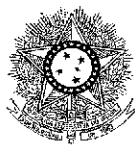
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:56:25 do dia 29/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2018.

Código de controle da certidão: **9C09.9DB5.63BF.E98C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.034.153/0001-00

Certidão nº: 138051839/2017

Expedição: 04/10/2017, às 11:16:21

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14045148/0001-57
Razão Social: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 1883 / JD PARIS / MARINGA / PR / 87083-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2017 a 01/11/2017

Certificação Número: 2017100304123355295779

Informação obtida em 04/10/2017, às 11:17:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

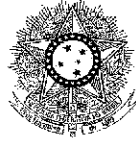
CNPJ : 14.045.148/0001-57

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões".

[Nova consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.045.148/0001-57

Certidão n°: 138052205/2017

Expedição: 04/10/2017, às 11:18:05

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.045.148/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

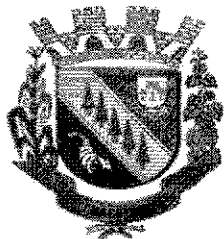
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 04/10/2017

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Encaminhamos os preços levantados para a aquisição **de bandeiras externas da Câmara Municipal**. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

3- BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.

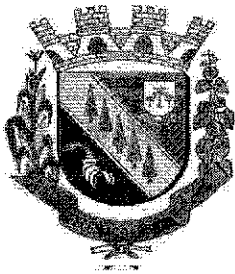
3- BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.

3- BANDEIRAS OFICIAIS DO PARANA, MEDIDAS 1,12 X 1,60 2,5 PANOS, CONFECCIONADO EM NYLON PARAQUEDAS 240 FIO 100% POLIAMIDA.

VALOR TOTAL (1.140,00)



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



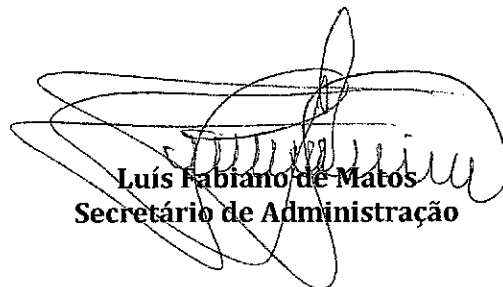
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 04/10/2017

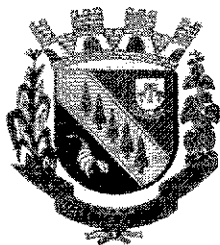
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

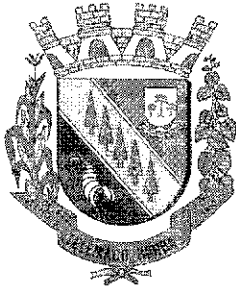
Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 3390.30.50 **BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.**

Telêmaco Borba, 04 de OUTUBRO de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 099 /2017

DO OBJETO

Aquisição de Bandeiras Externas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba através do processo de dispensa de licitação..

RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicita parecer jurídico que verse sobre a aquisição bandeiras externas, sendo três bandeiras oficiais do Brasil, três bandeiras oficiais do Estado do Paraná e três bandeiras oficiais do Município de Telêmaco Borba.

PARECER JURÍDICO

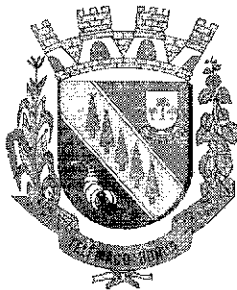
A Constituição Federal determina a obrigação do processo licitatório que, em suma, pretende ocasionar uma maior transparência visando também proporcionar uma maior conveniência e vantagem à administração pública. No entanto, próprio dispositivo constitucional devidamente amparado pela Lei 8666/1993, estabelece exceções, quais sejam elas, a dispensa ou a inexigibilidade licitatória.

A nosso ver, o pretendido neste procedimento administrativo, se adéqua ao disposto no artigo 24 da Lei 8666/1993 que trata da dispensa da licitação, observando-se sempre a proposta mais vantajosa para a administração.

O setor competente da Câmara Municipal realizou a devida cotação junto a empresas atuantes no ramo e cuidou da observação da razoabilidade do preço a ser desembolsado. Deve-se mencionar que, para a validade da contratação, o preço ajustado deve estar dentro dos padrões de mercado, devendo a administração declarar a empresa vencedora do pleito, aquela que propiciar-lhe uma maior vantagem entre as outras propostas apresentadas.

Os itens pretendidos são essenciais para a demonstração de civismo, respeito à Pátria, ao Estado do Paraná e ao Município de Telêmaco Borba que todo órgão público deve possuir.

Como já mencionei, os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

de dispensa de licitação.

Foram apresentados três orçamentos, e a empresa Erickson Bandeiras e Uniformes foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Os valores variaram entre R\$ 1.1140,00 (mil cento e quarenta reais) e R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

Diante do exposto, sendo o valor de baixo custo, condizente com a dispensa licitatória, e tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da empresa supracitada, em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

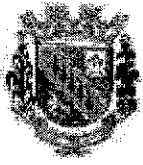
Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 04 de Outubro de 2017.



Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017

OBJETO: Aquisição de bandeiras:

CONTRATADA: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 07.141.980/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

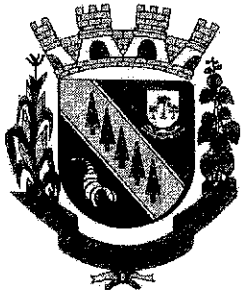
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas, Insígnias.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2017.


MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 47/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 07.141.980./0001-91, com sede localizada à Rua Montes Jura, 70, Lote 88, Bairro Suíço, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, representada legalmente neste ato pelo senhor **ERICKSON PENNA DUARTE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.580.232-2 e do CPF nº 002.151.457-71, residente e domiciliado no município de Nova Friburgo, Rio de Janeiro, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/1993, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a aquisição por parte da Câmara Municipal de Telêmaco Borba de 03 (três) Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, 03 (três) Bandeiras Oficiais do Estado do Paraná e 03 (três) Bandeiras Oficiais do Município de Telêmaco Borba. Todas as bandeiras deverão ter as medidas de 1,12 X 1,60 2,5 panos, confeccionadas em nylon paraquedas 240 fios 100% poliamida, decorrente do Processo de Dispensa nº 22/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) assim individualizados:

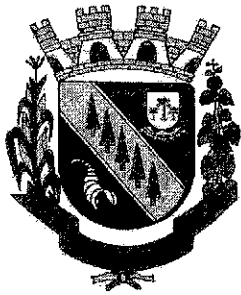
03 (três) bandeiras oficiais do Brasil nas medidas já especificadas com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

03 (três) bandeiras oficiais do Paraná nas medidas acima já especificadas com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando um valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

03 (três) bandeiras oficiais do município de Telêmaco Borba nas medidas acima especificadas com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e da respectiva nota fiscal, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.50 - Bandeiras, Flâmulas, Insígnias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Dispensa de Licitação nº 22/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada na cotação de preços do processo de Dispensa Licitatória nº 22/2017.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

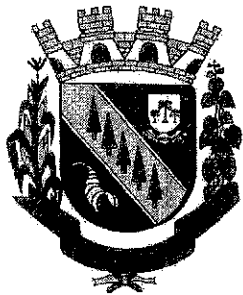
a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

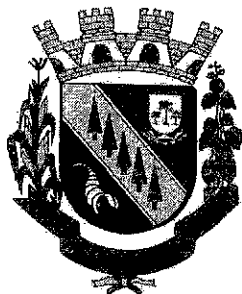
Telêmaco Borba, 05 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO

RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Erickson Penna Duarte
ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA

CNPJ 07.141.980./0001-91

ERICKSON PENNA DUARTE

RG 7.580.232-2 E CPF 002.151.457-71

Flavio Flores Junior
FLAVIO FLORES JUNIOR

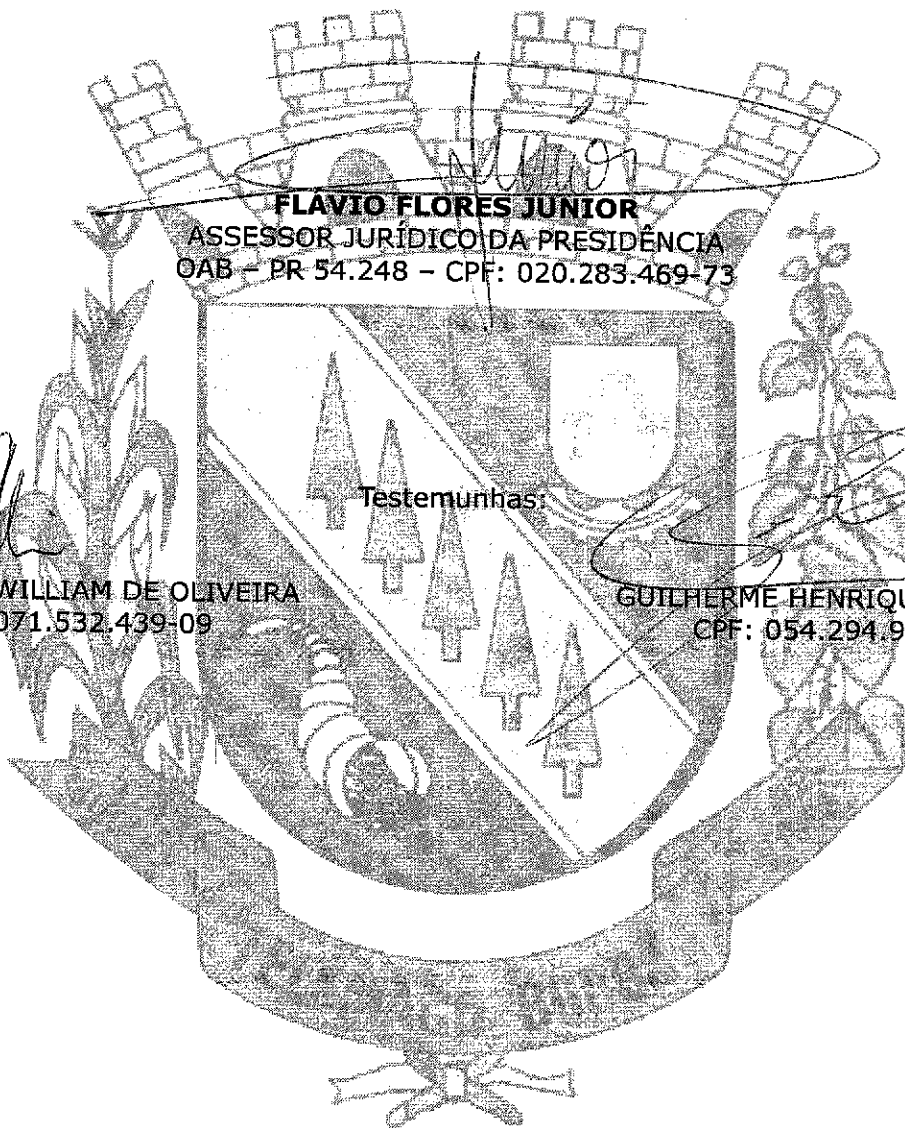
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

Marcos William de Oliveira
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

Guilherme Henrique Ramos
GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





VALOR: R\$ 3.898,95 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos. Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 44/2017
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Objeto: Contratação de seguro para veículo oficial GM- SPIN LTZ, 1,8 FLEX 4P AT, ANO/MODELO 2018, COR AZUL, com FRANQUIA de R\$ 5.138,50 (cinco mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Assistência 24 Horas e demais especificações, coberturas, prêmios e valores constantes no documento "COTAÇÃO SUL AMERICA, Nº DO CALCULO 322547096", o qual fica fazendo parte do presente contrato, decorrente do processo de dispensa nº 20/2017.

Valor Total: R\$ 3.898,95 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Data: 19/09/2017

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2017
OBJETO: Aquisição de bandeiras.
CONTRATADA: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 07.141.980/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas, Insígnias. Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de outubro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 47/2017
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA
Objeto: Aquisição por parte da Câmara Municipal de Telêmaco Borba de 03 (três) Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil, 03 (três) Bandeiras Oficiais do Estado do Paraná e 03 (três) Bandeiras Oficiais do Município de Telêmaco Borba. Todas as bandeiras deverão ter as medidas de 1,12 X 1,60 2,5 panos, confeccionadas em nylon paraquedas 240 fios 100% poliâmidã, decorrente do Processo de Dispensa nº 22/2017.

Valor Total: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Data: 05/10/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo	SEGUNDO
Edital de Convocação Nº	001/2016
Contrato Nº	059/2016
Protocolo Nº	001810/2016
Data	22/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	EDUARDO TRINDADE FERNANDES
Valor do acréscimo correspondente ao período de 01/07/2017 a 31/08/2017	R\$ 15.561,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais)
Valor do acréscimo correspondente aos 270 dias restante do contrato de 2016	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação	2017-1137-12.001.10.301.1001.2118.3390.3

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	106/2017
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 028/2017
Protocolo Nº	46443/2017
Data	05/10/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	POSTO DO PAPEL LTDA
Reequilíbrio	Fica alterado o preço no valor do litro do etanol de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e do óleo diesel tipo B S10 de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) para R\$ 3,02 (três reais e dois centavos)
Termo Aditivo	SEGUNDO

Edital de Convocação Nº	001/2016
Contrato Nº	058/2016
Protocolo Nº	001810/2016
Data	22/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	EDUARDO TRINDADE FERNANDES
Valor do acréscimo correspondente ao período de 01/07/2017 a 31/08/2017	R\$ 23.341,50 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Valor do acréscimo correspondente aos 270 dias restante do contrato de 2016	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação	2017-1137-12.001.10.301.1001.2118.3390.3
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	116/2016
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA Nº 04/2016
Protocolo Nº	25588/2016
Data	27/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	ANTONIO MORO & CIA LTDA
Redução da Metafísica	O valor correspondente a redução da metafísica que equivale à não execução dos serviços na Rua Perpendicular e Andorinhas será de R\$ 10.059,48 (Dez mil, cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Conselho da Cidade – Concidade
Criado pela LC 1569/2006 – Art. 80

Ofício n.º 004/2017-69/Concidade

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Telêmaco Borba/PR-CONCIDADE, com base no Artigo 84, XII, da Lei nº 1569/2006, tem a honra de convocar os nobres Conselheiros, Titulares e Suplentes, facultado aos demais interessados no tema, a participarem de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia 18 de Outubro (quarta-feira) a partir das 19:00 hs. no Auditório Carmem lotando Dalcídio da Secretaria Municipal de Educação para tratar da seguinte pauta da dia:

1. Abertura pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;
2. Informes e Assuntos Gerais;
3. Reunião prévia para apresentação da Legislação completa relativa aos Planos Integrados 2017 que serão levadas à Terceira Audiência pública no dia 26/10/2017 que após aprovadas serão remetidas ao Poder Legislativo para transformar em Leis Complementares de Plano Diretor.

OBS: Está previsto para o dia 11/10/17 o data limite para hospedagem de todo material legislativo produzido no site da PMTB - www.livrorepositorio.telmacoborba.pr.gov.br (focoso as atas de informações e Plano Diretor).

Os temas serão ministrados pelos técnicos da FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, conforme contrato de Prestação de Serviços nº 181/2016, celebrado com o nosso Município.

Resaltamos que estes temas são de grande interesse para todos em vista de se tratar de toda legislação urbanística que vai reger o desenvolvimento sustentável do nosso município e regulamentar os parâmetros visando o ordenamento urbano local.

Contamos com a presença de todos.

Telêmaco Borba, 03 de Outubro de 2017

José Carlos Santos
Presidente do Concidade

Luz Fernando de Matos
Secret. Geral de Gabinete

Mário Artur de Matos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24466, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradora Geral do Município às fis. 23 do processo administrativo nº 7014/2017, o qual informa que a certidão emitida pelo Senhor Waldecir Maciel Diniz às fis. 18, do citado processo, caracteriza renúncia aos direitos inerentes ao instituto da doação, está, fundamentada na Lei 1199/99 a qual foi alterada pela Lei 1821/2011.

RESOLVE

Art. 1º Reverter ao patrimônio do Município a propriedade Lote de terreno urbano nº 15, da quadra nº 03, do Loteamento denominado Jardim São Silvestre, com frente para a Rua dos